

Programa de Atenção Especializada

**Não permita que a exceção
se torne uma rotina!**



**A PARTIR DE
01/01/2017 O
LIMITE DE TOLERÂNCIA
SERÁ ZERO.**



O consumo de bebidas alcoólicas, quando feito de forma excessiva e habitual, acaba se transformando em um comportamento perigoso. Esse hábito gera efeitos na saúde física e mental das pessoas, podendo atingir não somente quem bebe, mas quem está ao seu redor.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, são mais de 200 doenças e transtornos relacionados ao consumo excessivo de bebidas, dentre eles: **desenvolvimento de câncer, doenças do coração, hepatite, cirrose, problemas psicológicos; ausência no trabalho (por hospitalizações e aposentadoria precoce); acidentes de trabalho e de trânsito; violências interpessoais, incluindo a familiar; e suicídio.**

Por isso, apresentamos a você o Programa de Atenção Especializada, que tem como objetivo promover atenção, por meio de profissionais especializados, ao TPA com incidência e/ou reincidência do uso de álcool, detectado no teste de bafômetro e ao TPA que buscar voluntariamente o Programa.

OBJETIVOS

Promover atenção, por meio de profissionais especializados, ao TPA com incidência e/ou reincidência do uso de álcool, detectado no Teste de Bafômetro.



FASE 1

O TPA que apresentar índice de álcool acima do limite permitido, pela primeira vez, receberá a seguinte orientação.:

- Conversa com a assistente social.
- Caso o TPA não aceite, deverá realizar testes de bafômetro, sempre que escalado, por um período de 30 dias.

FASE 2

O TPA que apresentar índice de álcool acima do permitido no teste do Bafômetro, pela segunda vez (reincidente), receberá a seguinte orientação:

- Deverá realizar teste de bafômetro durante 90 dias, sempre que estiver escalado.



- Deverá realizar consulta com profissional Psicólogo, nos primeiros 15 dias, **obrigatoriamente**. (Agendamento de consulta será feito pela assistente social. É responsabilidade do TPA buscar informação sobre a data e horário da consulta).
- Se o TPA não comparecer a consulta, o mesmo será encaminhado para Comissão Paritária para julgamento, com sanção de 30 dias de suspensão.

FASE 3



O TPA que apresentar índice de álcool acima do permitido no teste do Bafômetro, pela terceira vez (reincidente), receberá a seguinte orientação:

- Suspensão de 30 dias pela Comissão Partidária.
- Realizará consulta com médico psiquiatra, **obrigatoriamente**, com agendamento feito pela Assistente Social.
- Ao término da suspensão e consulta com o médico psiquiatra, o TPA deve passar por consulta com médico do trabalho do OGMO e apresentar atestado médico, cópia da receita médica e NF da farmácia (caso haja necessidade de medicamentos), bem como agendamento das próximas consultas com médico psiquiatra para retorno ao trabalho.

FASE 4

O TPA que apresentar índice de álcool acima do permitido no teste do Bafômetro, pela quarta vez (reincidente), receberá a seguinte orientação:

- Suspensão de 30 dias pela Comissão Paritária.
- O TPA deverá realizar consulta com médico psiquiatra, **obrigatoriamente**, com agendamento feito pela Assistente Social.
- O médico psiquiatra poderá conduzir tratamento de dependência química com processo de internação ou reabilitação clínica.
- O TPA deverá realizar teste de bafômetro durante 90 dias, sempre que estiver escalado.
- Se internado para reabilitação clínica, para o retorno ao trabalho, o TPA deverá passar por consulta com o médico do trabalho do OGMO e apresentar atestado médico, cópia da receita médica e NF da farmácia (caso haja necessidade de medicamentos), bem como agendamento das próximas consultas com médico psiquiatra.



FASE 5

O TPA que apresentar índice de álcool acima do permitido no teste do Bafômetro, pela quinta vez (reincidente), receberá a seguinte orientação:

- Encaminhamento para a Comissão Paritária com histórico e sugestão de P8 (cancelamento da matrícula).



IMPORTANTE

- **A PARTIR DE 01/01/2017 O LIMITE DE TOLERÂNCIA SERÁ ZERO.**
- Se o resultado do bafômetro detectar alteração, o TPA receberá a convocação para comparecer obrigatoriamente na reunião da Comissão Paritária.

Assistente Social

Sextas-feiras

08h00 às 12h00 13h00 às 17h00

47 **3471.1950**
www.ogmo-sfs.com.br

Rua Marechal Deodoro 156,
São Francisco do Sul • SC

